



ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA Nº 20.239.465-5/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO ENTRE A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, E O IPC/INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA, QUE VISA A COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE AS PARTES.

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ no 05.012.896/0001-42 (MATRIZ), com sede à Avenida Rio Grande do Norte, 1525 - Centro - Paranavaí - Paraná - Brasil - CEP 87.701-020, entidade autárquica multicampi, representada pela Magnífica Reitora, **SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**, inscrita no CPF sob nº. [REDACTED], e, por delegação da Senhora Reitora, a execução do presente convênio será acompanhada pelo Escritório de Relações Internacionais (ERI) da UNESPAR e o **IPC/INSTITUTO SUPERIOR DE ENGENHARIA DE COIMBRA**, a seguir designado por **ISEC**, com sede na Rua Pedro Nunes, 3030-199 Coimbra, Pessoa Coletiva N.º 600 027 350, email secretariado@isec.pt, com Sede em Coimbra, Portugal, neste ato representado pelo seu Presidente, Professor Doutor António Mário Velindro dos Santos Rodrigues, cientes de que a cooperação entre ambas as instituições promoverá o desenvolvimento de pesquisas e outras atividades acadêmicas e culturais, resolvem celebrar o presente acordo de cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROPÓSITO

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR** e o **ISEC** concordam em promover a cooperação acadêmica entre ambas as instituições, em áreas de mútuo interesse, por meio de:

- I – Visitas e intercâmbio de docentes, estudantes e técnicos/as administrativos/as das referidas instituições objetivando a realização de atividades voltadas à pesquisa, ensino, extensão, cultura e gestão universitária;
- II – Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazos;
- III – Organização conjunta de eventos acadêmicos, científicos e culturais;
- IV – Cursos de diferentes níveis e categorias;
- V – Consultoria técnica;
- VI – Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições;
- VII – Intercâmbio de informações e publicações acadêmicas, científicas e culturais;
- VIII – Cursos e disciplinas compartilhados.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA IMPLEMENTAÇÃO

Para a implementação de cada caso específico de cooperação, ambas as instituições deverão preparar conjuntamente um programa de trabalho relativo às formas, aos meios e às responsabilidades, que será objeto de Termo Aditivo/Adenda, a ser firmado entre as partes interessadas, com regras próprias de operacionalização das atividades.

§ 1º Este Acordo de Cooperação poderá ser aditado através de Termo Aditivo/Adenda o qual terá efeito de Convênio específico.

§ 2º Os planos de trabalho ou Projetos aludidos nesta cláusula deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I – identificação dos executores e as responsabilidades assumidas entre as partes interessadas;
- II – metas a serem atingidas;
- III – etapas ou fases de execução;
- IV – cronograma de execução;
- V – detalhamento sobre responsabilidades financeiras, se houver.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FINANCIAMENTO

Cada instituição deverá envidar todos os esforços para o levantamento de fundos provenientes de fontes internas ou externas, a fim de tornar possível a realização dos programas de cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes acordantes poderão compartilhar os custos inerentes às diversas atividades, segundo a sua regulamentação interna e entendimentos prévios e específicos para cada caso. Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

As atividades de investigação conjunta que possam produzir resultados passíveis de serem protegidos pelos direitos de propriedade intelectual deverão estar previstas nos Projetos ou Planos de Trabalho vinculados ao presente Acordo de Cooperação. Ambas as Universidades deverão acordar regras de articulação no sentido de garantir a adesão de todos os intervenientes às regras estabelecidas nos seus respectivos Regulamentos de Propriedade Intelectual. Portanto, nenhum dos resultados da cooperação científica ou técnica poderá ser utilizado sem o acordo prévio das duas partes. A parte que deixar de cumprir o pactuado nesta cláusula assumirá a responsabilidade jurídica correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE

Ambas as partes poderão celebrar convênios análogos com outras pessoas jurídicas de direito privado e/ou público, para o mesmo fim, objeto deste instrumento, **não havendo**, portanto, qualquer espécie de exclusividade.





CLÁUSULA SEXTA – DAS EXIGÊNCIAS

Os/As docentes, pesquisadores/as e estudantes participantes dos programas de cooperação, nos termos deste Acordo, se necessário, seguirão as exigências de imigração do país da instituição receptora, e deverão contratar um seguro internacional de cobertura médico-hospitalar para a sua permanência no exterior.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

Fica estabelecido que toda e qualquer atividade de tratamento de dados serão realizados exclusivamente para a necessária execução do presente Acordo de Cooperação, nos termos do artigo 7º, V da Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do presente Termo, caberá ao/à **Professora Dr^a. Aurea Andrade Viana de Andrade** do Programa de Pós-Graduação Sociedade e Desenvolvimento PPGSeD – Campus de Campo Mourão e a fiscalização a Chefe da Divisão de Convênios e Mobilidade do ERI, Prof.^a Juliane D'Almas.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este Acordo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, por um período de 05 (cinco) anos. Findo o prazo, o Acordo de Cooperação poderá ser reeditado, com a concordância de ambas as instituições, mediante o estabelecimento de um novo Acordo de Cooperação ou um Convênio específico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TERMO ADITIVO/ADENDA AO ACORDO

Quaisquer modificações nas Cláusulas deste Acordo de Cooperação, deverão ser efetuadas por meio de Termo Aditivo/Adenda ao Acordo, devidamente acordado entre as partes signatárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA

O presente Acordo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. Caso haja pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Acordo, as responsabilidades pela conclusão de cada um dos programas de trabalho envolvidos, respeitadas as atividades em curso, as quais serão cumpridas antes de efetivar o encerramento, assim como quaisquer outras responsabilidades ou obrigações cabíveis.

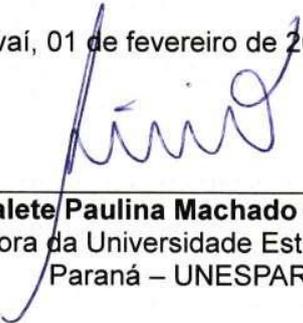


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

Para dirimir dúvidas que possam ser suscitadas na execução e interpretação do presente Acordo, as partes envidarão esforços na busca de uma solução consensual.

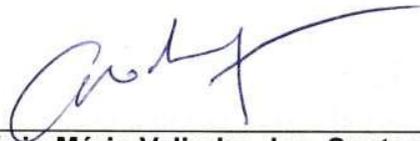
E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Paranavaí, 01 de fevereiro de 2023.



Salete Paulina Machado Sirino
Reitora da Universidade Estadual do
Paraná – UNESPAR

Coimbra, 01 de fevereiro de 2023.



**António Mário Velindro dos Santos
Rodrigues**
Presidente do ISEC

Testemunhas:

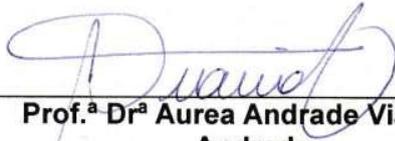


Nadia Moroz Luciani
Diretora do Escritório de Relações
Internacionais da UNESPAR



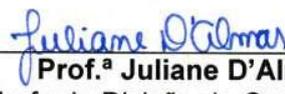
Luis Miguel Moura Neves de Castro
Coordenador das Relações
Internacionais do ISEC

Gestor/a:



**Prof.ª Dr.ª Aurea Andrade Viana de
Andrade**
Professora Programa de Pós-Graduação
Sociedade e Desenvolvimento PPGSeD –
Campus de Campo Mourão

Fiscal:



Prof.ª Juliane D'Almas
Chefe da Divisão de Convênios e
Mobilidade do ERI/UNESPAR

PLANO DE TRABALHO

ESTIMATIVA DE PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO PLANO

Duração: 5 anos

Vigência: 2023/2027

Início: A partir da data da assinatura

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Instituição: Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR)

CNPJ: 05.012.896/0001-42

Natureza Jurídica: Autarquia

Endereço: Av. Rio Grande do Norte, 1525- Centro

CEP: 87.701-020

Cidade/Estado: Paranavaí - PR

Telefone e Fax: (44) 3482-3218

e-mail: projetos.convenios@unespar.edu.br

Execução: Campus da Unespar de Campo Mourão

1.2. REPRESENTANTE LEGAL DA UNESPAR

Nome: Salete Paulina Machado Sirino

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação):

CPF: 513. [REDACTED]-20

Endereço residencial:

CEP:

Cidade/Estado:

Telefone residencial:

e_mail particular:

1.3 GESTÃO TÉCNICO/CIENTÍFICO - UNESPAR

Nome: Áurea Andrade Viana de Andrade

Cédula de Identidade (Instituto/Estado da Federação): 5.771.866-8 SSP/PR

CPF: 817. [REDACTED]-72

Formação profissional: Professora Pós-Doutora

Titulação (graduação e pós-graduação): Graduada em Geografia e Pós-Doutora em Ordenamento Territorial e Doutora em Geografia Humana (Estágio em Geografia Política, Unito -Italia) .

Telefone (s), celular e Fax: (44) 3518-1880 ou (44) 9818-4705

Endereço residencial: Rua Cruzeiro do Oeste, 128

CEP: 87.303-090

Cidade/Estado: Campo Mourão - PR

E-mail: aureavgeo@yahoo.com.br e ou/ aurea.viana@unespar.edu.br

2. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PARCEIRA

2.1 INSTITUIÇÃO PARCEIRA

Instituição: Instituto Superior em Engenharia de Coimbra (ISEC) do Instituto Politécnico de Coimbra

CNPJ: N. 600.027.350

Natureza Jurídica: Pessoa Coletiva

Endereço: Rua Pedro Nunes, 3030-199

Cidade/Estado: Coimbra - Portugal

Telefone e Fax: +351 239 790 206 / +351 239 790 200

e-mail: secretariado@isec.pt

2.2 REPRESENTANTE LEGAL DO IPC/ISEC

Nome: António Mário Velindro dos Santos Rodrigues
 Cédula de Identidade/Cartão de Cidadão:
 CPF/NIF:
 Endereço residencial: R. Pedro Nunes, Coimbra
 CEP: 3030-199
 Cidade/Estado: Coimbra - Portugal
 Telefone residencial: +351 239 790 200
 e_mail particular: presidente@isec.pt

2.3 REPRESENTANTE TÉCNICO - ISEC

Nome: João Paulo Martins Gouveia
 Cédula de Identidade/Cartão de Cidadão: 9612791
 CPF/NIF: 201 [REDACTED] 30
 Formação profissional: Professor Adjunto do ISEC
 Endereço residencial: R. Pedro Nunes, Coimbra
 CEP: 3030-199
 Cidade/Estado: Coimbra - Portugal
 Titulação: Licenciado em engenharia Civil e Mestrado em Estruturas e mecânica estrutural. Áreas de trabalho: estruturas, sustentabilidade, intervenção em património, proteção Civil, reabilitação de edifícios, construção civil e obras publicas.
 Membro investigador em Projetos I&D e em IES, idadania, pessoas e formador da Academia de Líderes Ubuntu.
 Cidade/Estado: Coimbra
 Telefone e Fax: +351 968 969 383
 e-mail: jopamago@isec.pt

3. EQUIPE DO PLANO

(Recursos Humanos)

Nº	Nome	Instituição	Formação	Função no projeto	e_mail	Telefone (fixo e celular)
1	Áurea Andrade Viana de Andrade	PPGSeD Unespar, Campus de Campo Mourão	Pós-Doutora em Geografia e Ordenamento do Território	Coordenadora Técnica	aurea.viana@unespar.edu.br	(44) 9818-4705
2	João Paulo Martins Gouveia	Isec/IPC	Doutorando Engenharia Civil	Coordenador Técnico - ISEC	jopamago@isec.pt	+351 968 969 383
3	Juliane D'Almas.	ERI/Unespar	Doutora em Ingles	Fiscalicção	juliane.dalmas@ies.unespar.edu.br	-x-x
4	Nadia Moroz Luciani	ERI/Unespar	Doutora em Comunicação visual	Acompanhamento	nadia.luciani@unespar.edu.br	+55 41 9103-8066
5	André EGG	PRPPG	Doutor em História Social	Articulação dos GTs Pós-graduação	andre.egg@unespar.edu.br	+5541 99922-4653
6	Ana Paula Colavite	PPGSeD Unespar, Campus de Campo Mourão	Doutora em Geografia	Colaborador Unespar	apcolavite@hotmail.com>	+55 44 9969-4824
7	Antonio J. M. Correia	Isec/IPC	Doutor em Engenharia Civil Especialidade em Situação de Incêndio	Colaborador ISEC	antonio.correia@isec.pt	+351 239 790 200
8	Fabio Rodrigues da Costa	PPGSeD Unespar, Campus de Campo Mourão	Doutor em Geografia	Colaborador Unespar	frcosta79@gmail.com	(44) 99937-9808
9	Susana Catarina Neves Meneses	Isec/IPC	Doutora em Engenharia Civil, Urbanismo, Ordenamento do Território e Transportes	Colaboradora ISEC	susana.meneses@isec.pt	+351 239 790 200
10	Teresa Cristina Melo Fragoso	Isec/IPC	Doutora em Engenharia Civil, Especialidade em hidráulica	Colaboradora ISEC	terefrag@isec.pt	+351 239 790 200
11	Rony Peterson da Rocha	Unespar, Campus de Campo Mourão	Doutor em Engenharia Química	Colaborador Unespar	Roy.cocha@unespar.edu.br	

4. DESCRIÇÃO DO PLANO

4.1 OBJETO DO PLANO

Cooperação entre Universidade Estadual do Paraná (UNESPAR) e o Instituto Superior de Engenharia de Coimbra (ISEC), em áreas de mútuo interesse, em especial de: intercâmbio de docentes e pesquisadores; intercâmbio de estudantes; técnicos/as administrativos/as; implementação de projetos conjuntos de pesquisa; Organização e promoção conjunta de eventos científicos e culturais; intercâmbio de informações e publicações acadêmicas; participação na organização conjunta de conferências; intercâmbio de experiências pedagógicas, cursos, mini-cursos, disciplinas compartilhados; Consultoria técnica e Facilitação do acesso à infraestrutura informacional e laboratorial das respectivas instituições.

4.2 PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A universidade é uma das estruturas mais importantes para sociedade, pois tem a responsabilidade de atuar no meio social com a produção de conhecimento, com o propósito de melhorar a qualidade de vida da população no que tange a saúde, cultura, arte, compreensão de mundo (TEODÓSIO, 1993), bem como no desenvolvimento da ciência, tecnologia e inovação, fundamentais para o avanço da sociedade.

No entanto, para Sobrinho (2005, p. 164) “nada em nosso tempo pode ser pensado sem que sejam levadas em conta as características atuais da globalização. [...], especialmente com a fragmentação e a multiplicação dos conhecimentos, das informações e dos intercâmbios”. Neste sentido, é função da universidade cuidar dos aspectos de internacionalização, que deve manter e ampliar os contatos, trocar informações e experiências na área do ensino, da pesquisa e pós-graduação, da extensão, assim como incentivar a mobilidade de estudantes e docentes.

De acordo com Warmar (2001), nas últimas décadas do século XX, a mundialização da economia foi acirrada pela globalização decorrente da liberalização do comércio de bens e serviços. Nesse cenário internacional acontece o acirramento da competição e da cooperação em todos os níveis. Considerando esse momento histórico pelo qual passa a nossa sociedade, a internacionalização das universidades tornou-se cada vez mais presente enquanto diretriz das políticas públicas, em todo o mundo. No entanto, esse processo de internacionalização das IES não é um fenômeno novo, porém sua teorização é relativamente recente, sobretudo a partir da década de 1990, numa vertente multidimensional (econômicas, políticas, socioculturais) e acadêmica.

Para Duarte (2012) o marco do início da internacionalização do ensino superior, foi motivada pela busca de conhecimento com a mobilidade acadêmica. Porém, este conceito passou incorporar a cooperação internacional, relações acadêmicas internacionais para além da mobilidade. A inserção da universidade nesse cenário internacional caracteriza-se como a expressão maior de sua plenitude. Neste sentido, a Unespar vem trilhando caminho para sua consolidação e plenitude acadêmica.

A internacionalização no ensino superior no Brasil vem sendo incentivada por políticas e programas de governo. Nos órgãos de fomentos como CNPq e Capes, entre seus objetivos estão fomentar a pesquisa científica e tecnológica e incentivar a formação de pesquisadores, desenvolvimento e reconhecimento das instituições de pesquisa, assim como os pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional.

Segundo Aveiro (2015), a Capes vem atuando no apoio ao estabelecimento de parcerias entre universidades e institutos de pesquisa, por meio de uma de suas grandes linhas de ação que é a cooperação científica e internacional.

Em 2017, a Capes por meio da Portaria 220/2017, institui o Programa Institucional de Internacionalização de Instituições de Ensino Superior e de Institutos de Pesquisa do Brasil, com objetivos de:

- I - Fomentar a construção, a implementação e a consolidação de planos estratégicos de internacionalização das instituições contempladas nas áreas do conhecimento por elas priorizadas;
- II - Estimular a formação de redes de pesquisas internacionais com vistas a aprimorar a qualidade da produção acadêmica vinculadas à pós-graduação;
- III - Ampliar as ações de apoio à internacionalização na pós-graduação das instituições contempladas, inclusive projetos de pesquisa em cooperação;
- IV - Promover a mobilidade de docentes e de discentes, com ênfase em doutorandos, pós-doutorandos e docentes, do Brasil para o exterior e do exterior para o Brasil, vinculados a Programas de Pós-Graduação stricto sensu;
- V - Fomentar a transformação das instituições participante sem um ambiente internacional;
- VI - Integrar outras ações de fomento da Capes ao esforço de internacionalização. (CAPES,2017).

Sendo assim, o campo da cooperação internacional se faz pelas políticas de internacionalização da universidade e é um processo que necessita de contatos constantes e persistentes por uma equipe disposta a contribuir com a evolução dos convênios.

Paralelamente, refere-se que este acordo dá primazia a áreas de atuação regidas pelas directivas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e a Agenda 2030, em particular aos planos desenvolvidos na UNESPAR e no ISEC que procuram i) contribuir para o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa promovendo oportunidades; ii) contribuir para formação de profissionais que contribuam para uma gestão sustentável das fontes de energia e para o crescimento económico; iii) participando na inovação, para reduzir as desigualdades no países e entre países; iv) incentivar ações que permitam que as cidades e as comunidades sejam mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis; v) formar profissionais que possam contribuir para a proteção dos ecossistemas, das florestas e combater a desertificação, a degradação dos solos e a perda de biodiversidade; e vii) contribuir conjuntamente para melhorar os meios de implementação de ações para o desenvolvimento sustentável. Enquadrado com estas exigências, o ISEC fez recentemente uma aposta na criação de cursos dedicados à formação de futuros profissionais nas áreas da Gestão Sustentável das Cidades, Inovação e Investigação e Inteligência Urbana paralelamente aos planos de formação de base, de especialização e de pós-graduações nas diversas áreas de engenharia, para as quais se deseja a ligação entre instituições na implementação de ações interdisciplinares.

É com este propósito que apresentamos o Plano de Trabalho com o ISEC, em que prioriza-se a formação de redes de pesquisas entre docentes de ambas as Instituições, com objetivo de qualificar a produção científica, especialmente vinculadas à pós-graduação. Não obstante, busca-se fomentar além da mobilidade e intercâmbio de discentes e docentes com visitas técnicas e a cooperação em eventos e em ações de formação, pesquisa, cooperação em projetos, cultura e/ou procedimentos de gestão, a elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos em diferentes áreas, especialmente na perspectiva multi e interdisciplinar.

4.3 METAS A SEREM ATINGIDAS

Grupo de Trabalho - G1 Propostas de colaboração: Ensino (pós-graduação)

Meta 1. Partilha de conteúdos programáticos

- (i) Averiguar áreas de trabalho em UCs e/ou respectivos conteúdos programáticos
- (ii) Averiguar colegas predispostos a realizar ações de partilha de conteúdos
- (iii) Criar sessões de aula ($\pm 1h$) em modelo videoconferência em plataformas digitais (meet, zoom, teams) e ou por participação híbrida.

Meta 2. Criação de ações conjuntas no ensino de pós-graduação

- (i) Cursos, minicursos;
- (ii) Tópicos especiais e disciplinas compartilhadas.

Grupo de Trabalho - G2 Projetos de investigação/pesquisa em Rede, Projetos de Extensão e divulgação científica:

Meta 1. Criação/participação em Eventos Científicos

- (i) Definir docentes para integrar a atual comissão organizadora de evento já definido, e participar na elaboração/concretização – 1º semestre de 2023
- (ii) Definir corpo de docentes para integrar comissão científica e comissão de avaliadores (reviewers) - 1º semestre de 2023
- (iii) Intercâmbio de informações de eventos, conferências e chamadas de publicações (listagem de eventos científicos de interesse para as áreas de atuação das duas instituições) - a partir de 2023.

Meta 2. Criação/participação em Projetos Científicos e de Extensão e participação em Grupos de Pesquisa

- (i) Criação e participação em projetos científicos, técnico-científicos na área interdisciplinar, de inovação;
- (ii) Participação de docentes em grupos de Pesquisa/investigação.

Meta 3. Cooperação e valorização Científica

- (i) Fomentar a criação de cooperação bidirecional de valorização curricular na componente científica sob propostas de artigos de co-autoria partilhada inter-instituições - a partir de 2023.
- (ii) Incentivar Estágios de Post-Doct entre as duas instituições.
- (iii) Fomentar a participação de docentes das instituições para integrar painéis de juris/bancas de defesa de trabalhos de fim de curso (nível da graduação/licenciatura), de teses de dissertação de pós graduação/mestrados, ou teses de doutoramento;
- (iv) Fomentar a valorização de trabalhos realizados por alunos através da divulgação em eventos através da submissão de trabalhos em co-autoria com docentes da instituições

Grupo de Trabalho - G3 Propostas de gestão académicas e de intercâmbio

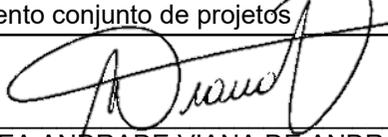
Meta 1. Intercâmbio de ações académicas

- (i) Fomentar a mobilidade e intercâmbio de discentes e docentes visando a realização de visitas técnicas e a cooperação em eventos e em ações de formação, pesquisa, cooperação em projetos, cultura e/ou procedimentos de gestão - a partir de 2023.
- (ii) Prever a constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos técnicos e programas de cooperação a curto, médio e longo prazo.

4.4 PLANO DE TRABALHO SINTÉTICO

Cronograma de Atividades

Descrição das Atividades				
Nº	Metas a serem atingidas	Etapas de Execução	Unidade	Ano
1.	Partilha de conteúdos programáticos	Conteúdos programáticos na Disciplina de Desenvolvimento Territorial e Governança	PPGSed/ISEC	2024
		Sessões de aula ($\pm 1h$) em modelo videoconferência em plataformas digitais (meet, zoom, teams) e por participação híbrida.	PRPPG/PPGSed	2023
2	Criação de ações conjuntas no ensino de pós-graduação	Discussão de Criação de Disciplina na pós-graduação	PRPPG/PPGSed/ISEC	2024
		Averiguar colegas predispostos a realizar ações de partilha de conteúdos	PRPPG/ISEC	2024
3	Criação/participação em Eventos Científicos	I COLÓQUIO INTERNACIONAL <i>PATRIMÔNIO TERRITORIAL políticas e ações de gestão sustentável (organização UNESPAR, ISEC, CEGOT/UC, UniOeste)</i>	PPGSeD/ISEC	2024
		Mini-cursos Palestras	PPGSeD/ISEC (Suscita) Engenharia de Produção	2023
4	Criação/participação em Projetos Científicos e de Extensão e participação em Grupos de Pesquisa	<i>Credenciamento de professores da Unespar no Núcleo de Investigação em Sustentabilidade, Cidades e Inteligência Urbana</i> Instituto Superior de Engenharia de Coimbra do Politécnico de Coimbra - Suscita	PPGSeD Engenharia de Produção	2023
		<i>Credenciamento de professores do ISEC/IPC em grupos de pesquisas</i>	ISEC (Núcleo Suscita)	2024
5.	Cooperação e valorização Científica	Participação de docentes da instituição para integrar bancas de defesa dissertação de pós graduação/mestrados	PPGSeD/ISEC (SUScita)	2023/2024
		Artigos de co-autoria partilhada inter-instituições	PPGSeD/ISEC	2023
6	Intercâmbio de conhecimento técnico	Constituição de grupos de trabalho, elaboração e desenvolvimento conjunto de projetos	Grupo Gera/ISEC	2023


 AUREA ANDRADE VIANA DE ANDRADE
 Gestora Técnica-Científica (UNESPAR)



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato especial do cargo de Enfermeira, de Gêssica Quilina, lotada no Hospital Universitário no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativos ao dia 27 de outubro de 2023. Reitor, Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

124928/2023

PORTARIA R. - Nº 2023.817

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando os termos do expediente autuado no Sistema Eletrônico de Informações da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no Processo nº 23.000057374-9,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, a pedido, a rescisão do contrato de trabalho em regime especial do cargo de Técnica em Enfermagem, de Alana Aparecida Pereira, RG nº 13.xxx.927-7 linha funcional 1, lotada no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerias, no regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 26 de agosto de 2023. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Ponta Grossa, 13 de novembro de 2023.

Miguel Sanches Neto,
Reitor.

124931/2023

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA ENTRE UNESPAR E O IPC/INSTITUTO Nº 20.239.465-5/2023

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA INICIAL	VIGÊNCIA
UNESPAR e O IPC/INSTITUTO	Acordo de cooperação acadêmica entre a UNESPAR e o IPC/INSTITUTO que visa a cooperação acadêmica entre as partes.	01/02/2023	5 (cinco), anos, podendo ser reeditado, com concordância de ambas as instituições.

SALETE PAULINA MACHADO
REITORA DA UNESPAR

ANTÔNIO MÁRIO VELINDRO DOS SANTOS RODRIGUES
PRESIDENTE DO IPC/INSTITUTO

125717/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ UNESPAR/APUCARANA
O Diretor Geral do Campus de Apucarana da UNESPAR, no uso das suas atribuições legais, torna pública a seguinte PORTARIA:

Portaria nº047/2023 de 14 de novembro de 2023

Art. 1º. Designar os membros do Centro de Educação em Direitos Humanos - CEDH do Campus de Apucarana, conforme segue:

CEDH - Centro de Educação em Direitos Humanos:

Coord. Local: Profº. Dr. Wagner Tadeu Sorace Miranda, RG: 622.XXX-4

NESP - Centro de Educação Especial Inclusiva:

Coord. Local: Profº. Dra. Naline Cristina Favatto - RG: 9.XXX.303-8/PR
Vice Coord. Local: Profº. Dra. Eromi Izabel Hummel - RG: 4.024.XXX-7/PR
Membro do NESPI: Profº Dr. Ricardo Desidério da Silva - RG: 7.287.XXX-3/PR

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
811081723

Documento emitido em 21/11/2023 08:02:19.

Diário Oficial Executivo
Nº 11543 | 17/11/2023 | PÁG. 17

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

em Relação Étnico-Raciais:

Alexsandro Eleotério de Souza - RG:

em Relações de Gênero:

Carla Lopes Pontara - RG 4.336.XXX-0/PR

Dr. Rodrigo Fessel Segal - RG

Portaria nº. 033/2023 - Direção Geral de

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga disposições em contrário.

Apucarana, 14 de novembro de 2023.

DANIEL FERNANDO MATHEUS GOMES
DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE APUCARANA

125145/2023

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR/REITORIA

O Reitor em exercício da UNESPAR, no uso de suas atribuições legais, torna público as seguintes PORTARIAS:

Portaria nº 1279/2023 de 16/11/2023. Art. 1º Conceder a fruição do saldo de férias à servidora, Salete Paulina Machado Sirino, RG nº 3.XXX.403-3/PR, Reitora da UNESPAR, lotada no Campus de Curitiba II, referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 no período de 02/01/2024 a 31/01/2024. Art. 2º Conceder a substituição ao servidor Edmar Bonfim de Oliveira, RG nº 3.XXX.716-5/PR, Vice-Reitor da Unespar, durante o período de férias da titular. Edmar Bonfim de Oliveira - Reitor em exercício

125165/2023

UNICENTRO

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO, no uso de suas atribuições legais, torna público a seguinte PORTARIA:

1.168-GR, de 16-11-2023: Constitui Comissão de Processo Disciplinar formada pelos membros a seguir designados para, sob a presidência do primeiro, apurar os fatos contidos no Protocolo nº 21.195.428-0, de 18 de outubro de 2023, em virtude de indícios de possível prática de assédio envolvendo acadêmicos do Curso de Psicologia do Câmpus de Irati: I – Marcelo Roldão Moreira de Sá, RG nº *.459.***-3; II – Edelcio José Stroparo, RG nº *.122.***-0; III – Letycia Alexander, RG **451.***-1.

Prof. Dr. Fábio Hernandes,
Reitor.

125729/2023

UNIOESTE

PORTARIA Nº 3761/2023-GRE, DE 16 de NOVEMBRO de 2023.

O Reitor da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando a Lei Estadual nº 6174/70, de 16 de novembro de 1970; considerando o Código Disciplinar da Unioeste, aprovado pela Resolução nº 046/2008-COU, de 02 de julho de 2008; considerando a Lei Estadual nº 20.656/2021, de 03 de agosto de 2021; considerando o Processo nº 20.113.635-0, de 24 de fevereiro de 2023; considerando o Memorando nº 086/2023-Corregedoria, de 16 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0859/2023-GRE, que instaurou Processo Disciplinar Discente com a finalidade de apurar os fatos narrados no Processo nº 20.113.635-0, envolvendo o discente LEONARDO HYOUN MIN KIM, RG nº 9.426.270-4, matriculado no Curso de Administração do Centro Ciências Sociais Aplicadas do Campus de Foz do Iguaçu, por possível infringência aos incisos V e VI do artigo 9º, e inciso XXII e XXXIX do Artigo 10 da Resolução nº 046/2008-COU (Código Disciplinar da Unioeste), conforme segue:

ONDE SE LÊ:

ANA PAULA CONTIERO TONINATO- como Presidente;

JOSSIANA WILKE FALLER – como Membro.

LEIA-SE:

ANA PAULA CONTIERO TONINATO- como Membro;

JOSSIANA WILKE FALLER – como Presidente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado. GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE, CASCAVEL – PARANÁ.

Publique-se.

ALEXANDRE ALMEIDA WEBBER

Reitor

125720/2023



ePROCOLO



Documento: **PublicacaoAcordodecooperacaoUnespareIPC_INSTITUTO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Isabela Ferdinando Amaral (XXX.541.099-XX)** em 21/11/2023 08:19 Local: UNESPAR/SVR.

Inserido ao protocolo **20.239.465-5** por: **Isabela Ferdinando Amaral** em: 21/11/2023 08:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4227b556a45a2ba467ac1d259a82b8a9.